



PREFEITURA MUNICIPAL DE MINDURI
(Minas Gerais)

LEI Nº 260 de 25 de Outubro de 1.973

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR O PAGAMENTO DE
CONTAS DE ENERGIA ELÉTRICA E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

A Câmara Municipal de Minduri, aprovou e eu, Prefeito
Municipal, sanciono a seguinte lei:

Artº. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a
efetuar à Srª Maria da Fé Ribeiro Penha ou seu representante legal
o pagamento mensal correspondente a 3 kw de energia elétrica, desti-
nado a iluminação em sua fazenda, de conformidade com escritura de
cessão de água para uso da população desta cidade.

Artº. 2º - Para atender às despesas previstas no ar-
tigo 1º, fica o Executivo Municipal autorizado a incluir no orça-
mento para 1.974, as dotações necessárias.

Artº. 3º - Revogadas as disposições em contrário en-
trará a presente lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Minduri 25 de Outubro de 1973

Aloísio Salgado de Campos
(Aloísio Salgado de Campos - Prefeito)

Juagall
(José Marcão Magalhães - Secretário).